



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1019**

*de 21 de novembro de 1988*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO DE APOSENTADORIA DE IZABEL TEIXEIRA DE AMORIM - PARA SEUS NETOS MENORES.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir aos menores Ana Carolina Teixeira de Amorim e João Paulo Teixeira de Amorim, os proventos da aposentadoria da funcionária estatutária aposentada Izabel Teixeira de Amorim.*

#### **Art. 2º..**

*Os benefícios desta Lei cessam com a maior idade dos beneficiários.*

#### **Art. 3º..**

*A funcionária Izabel Teixeira de Amorim, fica autorizada a efetuar os levantamentos dos proventos transferidos aos menores.*

#### **Art. 4º..**

*A funcionária Izabel Teixeira de Amorim, deverá comprovar semestralmente, que os menores permanecem sob sua guarda e dependência, sob pena de perda do benefício.*

#### **Art. 5º..**

*Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.*

*Corumbá/MS, 21 de Novembro de 1988.*

*JONAS DE SOUZA RIBEIRO* Presidente da Câmara

---

*Lei Ordinária Nº 1019/1988 - 21 de novembro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*